

Lei N. 2.168, de 30 de junho de 2006 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, UM(A) MÉDICO(A) (CLÍNICO GERAL)

30/06/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter de excepcional interesse público, um(a) médico(a) (clínico geral), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de noventa dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 2º. O(a) médico(a) receberá, mensalmente, os vencimentos do Padrão 12, Classe A, previstos para os médicos do município.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 30 de junho de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração